



**LEI Nº 2.463, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

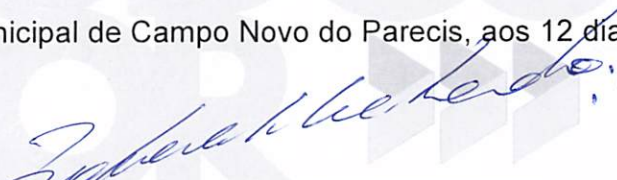
DENOMINA “PRAÇA JOSÉ ALVES CAPISTRANO” A PRAÇA LOCALIZADA NA QUADRA 16 DO LOTEAMENTO MARECHAL RONDON - FASE I, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “Praça José Alves Capistrano” a praça localizada na quadra 16 do Loteamento Marechal Rondon - Fase I, registrado no Cartório de Registro de Imóvel, matrícula 1.072, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

  
**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

|                   |                                                 |                |
|-------------------|-------------------------------------------------|----------------|
| 05                | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO       |                |
| 002               | DEPARTAMENTO DE CULTURA                         |                |
| 13.391.0020.20024 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS |                |
| 3.3.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                              |                |
| 150000000000000   | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício | R\$ 100.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

|                   |                                                      |                |
|-------------------|------------------------------------------------------|----------------|
| 05                | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO            |                |
| 005               | DEPARTAMENTO DE TURISMO                              |                |
| 23.695.0018.10002 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT |                |
| 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                   |                |
| 150000000000000   | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício      | R\$ 100.000,00 |

**Art. 3º** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 - LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.463, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DENOMINA "PRAÇA JOSÉ ALVES CAPISTRANO" A PRAÇA LOCALIZADA NA QUADRA 16 DO LOTEAMENTO MARECHAL RONDON - FASE I, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "Praça José Alves Capistrano" a praça localizada na quadra 16 do Loteamento Marechal Rondon - Fase I, registrado no Cartório de Registro de Imóvel, matrícula 1.072, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE – ÁREA URBANA**

| CLASS. | NOME                      |
|--------|---------------------------|
| 03º    | MARCOS GONÇALVES FERREIRA |

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

**RAFAEL MACHADO** Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 578, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO E DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2023.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 37/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.896.036/0001-75.

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto de "ESTERILIZAÇÃO COM FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL; CHIP, COLEIRA